

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º**

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Número do processo: 1410/2026

**2. ASSUNTO**

**2.1** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria, assessoria e patrocínio jurídico no contencioso judicial de primeiro grau, abrangendo a defesa dos interesses do Município de Nerópolis perante as Varas Cíveis, Fazenda Pública, Juizados Especiais e demais órgãos jurisdicionais de primeira instância da Comarca de Nerópolis e comarcas adjacentes, incluindo consultoria jurídica preventiva abrangendo:

- I- Defesa dos interesses do Município nas demandas judiciais cíveis e administrativas em trâmite perante as Varas da Comarca de Nerópolis e comarcas adjacentes (primeira instância), incluindo ações ordinárias, execuções, ações possessórias, ações de cobrança, ações indenizatórias e demais demandas em que o Município figure como parte;
- II- Acompanhamento de ações judiciais de maior complexidade em primeiro grau, envolvendo o Município e/ou Prefeito, tais como Ações Cíveis Públicas, Ação Popular, Mandados de Segurança, ações ambientais, ações trabalhistas (quando cabível a defesa municipal), bem como outras demandas que exijam maior especialidade técnica;
- III- Elaboração de peças processuais de primeiro grau, incluindo contestações, réplicas, impugnações, recursos internos (embargos de declaração), memoriais, manifestações, petições intermediárias e finais, bem como acompanhamento de todas as fases processuais perante os juízos de primeira instância;
- IV- Participação em audiências de conciliação, mediação, instrução e julgamento perante os juízos de primeira instância, representando o Município e seus interesses, bem como realização de sustentações orais quando necessário;
- V- Consultoria preventiva e assessoria jurídica em demandas judiciais e administrativas, incluindo análise de riscos processuais, orientação sobre a viabilidade de ações judiciais, elaboração de pareceres jurídicos e suporte técnico à Procuradoria Geral do Município em matérias de primeira instância;
- VI- Acompanhamento e monitoramento contínuo dos processos judiciais de primeiro grau, incluindo a verificação de prazos, movimentações processuais, intimações e publicações, com elaboração de relatórios periódicos sobre o andamento das demandas em que o Município seja parte.

**3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, com caráter contínuo e intelectual, destinados a

fornecer suporte qualificado à Administração Pública Municipal no contencioso judicial de primeira instância. A atuação abrangerá a defesa dos interesses do Município perante as Varas da Comarca de Nerópolis e comarcas adjacentes, incluindo ações cíveis, administrativas, possessórias, indenizatórias e demais demandas de primeira instância.

**3.2.** A demanda por serviços jurídicos especializados decorre do elevado volume de ações judiciais em trâmite na primeira instância e da necessidade de acompanhamento técnico qualificado dessas demandas. O profissional ou escritório contratado deverá apresentar experiência comprovada em contencioso judicial de primeiro grau, destacando-se na elaboração de peças processuais, participação em audiências, defesa dos interesses municipais e suporte técnico à Procuradoria Geral do Município.

**3.3.** Tais serviços exigem conhecimento profundo do direito processual civil, das normas de direito público aplicáveis aos entes municipais e ampla experiência em contencioso judicial de primeira instância. A contratação garante, assim, atendimento eficiente às demandas processuais, permitindo uma defesa técnica qualificada dos interesses municipais desde o início das ações judiciais.

**3.4.** A medida se justifica especialmente para a defesa dos interesses do Município nas ações em trâmite perante a Comarca de Nerópolis e comarcas adjacentes, garantindo acompanhamento técnico desde a fase inicial dos processos, participação efetiva em audiências, elaboração de peças processuais adequadas e monitoramento contínuo das demandas judiciais.

**3.5.** Embora a Procuradoria Geral do Município desempenhe papel fundamental na representação do Município, há limitações operacionais decorrentes do elevado volume de processos judiciais, da necessidade de participação em múltiplas audiências e da complexidade técnica de determinadas demandas. A falta de suporte especializado pode resultar em perda de prazos processuais, decisões judiciais desfavoráveis, prejuízos financeiros ao erário e comprometimento da defesa dos interesses municipais.

**3.6.** Dessa forma, a contratação de consultoria e assessoria jurídica especializada em contencioso judicial de primeira instância se apresenta como solução adequada, garantindo suporte técnico complementar à Procuradoria Geral do Município, com foco no acompanhamento efetivo das ações judiciais, participação em audiências e elaboração de peças processuais qualificadas.

**3.7.** O caráter continuado da contratação assegura acompanhamento permanente das ações judiciais de primeira instância, permitindo respostas tempestivas, participação efetiva em audiências e consultoria preventiva para evitar litígios desnecessários. A ausência dessa contratação poderia comprometer a defesa judicial do Município, aumentar riscos de decisões desfavoráveis, gerar perda de prazos processuais e afetar a proteção do erário público.

#### **4. DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria, assessoria e patrocínio jurídico no contencioso judicial de primeiro grau configura-se como medida necessária à proteção e defesa dos interesses do Município de Nerópolis, abrangendo a atuação perante as Varas Cíveis, Fazenda Pública, Juizados Especiais e demais órgãos jurisdicionais de primeira instância da Comarca de Nerópolis e comarcas adjacentes, incluindo consultoria jurídica preventiva, visando à adequada condução das demandas judiciais e à mitigação de riscos legais.

**4.2.** A referida contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da Procuradoria Geral do Município, tendo por objetivo assegurar a disponibilização de serviços jurídicos especializados, estruturados e atualizados, compatíveis com a legislação vigente, contribuindo para a defesa efetiva dos interesses municipais, o acompanhamento de processos de maior complexidade e a orientação preventiva em questões cíveis e administrativas de primeira instância.

**4.3.** Registre-se que o Plano Anual de Contratações – PAC 2026 encontra-se em fase de elaboração. Nesse contexto, a contratação ora proposta será incorporada aos registros consolidados do planejamento, com vistas ao mapeamento das demandas jurídicas, à análise de riscos e à definição de diretrizes voltadas à governança, à eficiência processual e à melhoria contínua da gestão pública. Tal providência reforça o compromisso institucional com a legalidade, a transparência e as boas práticas de administração pública.

**4.4.** Dessa forma, a previsão da contratação observa os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público, contribuindo para a qualificação dos serviços prestados pela Procuradoria Geral do Município de Nerópolis, garantindo suporte técnico especializado, fortalecimento da defesa judicial municipal, acompanhamento integral das demandas de primeira instância e promoção de uma gestão jurídica mais estruturada, equitativa e orientada a resultados.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para a execução adequada do objeto, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- a)** A contratação deverá recair sobre profissional ou sociedade de advogados legalmente constituída, com inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, e comprovada habilitação jurídica para a prestação dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar, especialmente no contencioso judicial de primeiro grau.
- b)** A contratada deverá possuir notória especialização e experiência comprovada na prestação de serviços de consultoria, assessoria e patrocínio jurídico a entes da Administração Pública Municipal, com ênfase na defesa dos interesses do Município em Varas Cíveis, Fazenda Pública, Juizados Especiais e demais órgãos jurisdicionais de primeira instância, incluindo atuação preventiva e consultiva.
- c)** A contratada deverá demonstrar conhecimento técnico e experiência prática na elaboração de peças processuais de primeiro grau, tais como contestações, réplicas,

impugnações, recursos internos (embargos de declaração), memoriais, manifestações, petições intermediárias e finais, bem como no acompanhamento de todas as fases processuais perante os juízos de primeira instância.

**d)** A contratada deverá demonstrar experiência prática na participação em audiências de conciliação, mediação, instrução e julgamento em primeiro grau, representando o Município e realizando sustentações orais quando necessário, assegurando a defesa efetiva dos interesses municipais.

**e)** A contratada deverá prestar consultoria preventiva e assessoria jurídica contínua, incluindo análise de riscos processuais, orientação sobre viabilidade de ações judiciais, elaboração de pareceres jurídicos e suporte técnico à Procuradoria Geral do Município em matérias de primeira instância.

**f)** A contratada deverá acompanhar e monitorar de forma sistemática os processos judiciais de primeiro grau, verificando prazos, movimentações processuais, intimações e publicações, com elaboração de relatórios periódicos sobre o andamento das demandas em que o Município seja parte.

**g)** A contratada deverá observar rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como manter sigilo profissional sobre todas as informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução do contrato.

**h)** A prestação dos serviços deverá ocorrer em conformidade com a legislação vigente, com as normas éticas da advocacia e com as diretrizes estabelecidas pela Administração Pública Municipal.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade | Quantidade |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 1    | prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria, assessoria e patrocínio jurídico no contencioso judicial de primeiro grau, abrangendo a defesa dos interesses do Município de Nerópolis perante as Varas Cíveis, Fazenda Pública, Juizados Especiais e demais órgãos jurisdicionais de primeira instância da Comarca de Nerópolis e comarcas adjacentes, incluindo consultoria jurídica preventiva. | meses   | 12         |

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**7.1.** Com o objetivo de subsidiar a decisão sobre a viabilidade da contratação e a adequação dos preços propostos, foi realizado um levantamento de mercado, contemplando as seguintes etapas:

- Levantamento do valor proposto pela empresa detentora de notória especialização, devidamente comprovada por meio de documentação formal;
- Contratos com objetos semelhantes em outros municípios.

**7.2.** Com base nas informações obtidas, conclui-se que a contratação é viável, razoável e vantajosa para a Administração Pública. Além disso, estão atendidos os requisitos legais que justificam a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

## **8. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS**

**8.1.** O custo estimado da contratação é de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**, correspondente à prestação de serviços advocatícios pelo período de 12 (doze) meses, sendo o valor mensal de **R\$12.000,00 (doze mil reais)**.

**8.2.** A estimativa foi obtida com base na proposta apresentada pela empresa detentora da notória especialização e foi considerada compatível com os valores praticados no mercado para serviços de natureza similar, conforme levantamento descrito no item 7 deste ETP.

## **9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**9.1.** A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria, assessoria e patrocínio jurídico no contencioso judicial de primeiro grau, voltada à defesa dos interesses do Município de Nerópolis perante as Varas Cíveis, Fazenda Pública, Juizados Especiais e demais órgãos jurisdicionais de primeira instância da Comarca de Nerópolis e comarcas adjacentes.

**9.2.** A atuação abrangerá consultoria jurídica preventiva e a defesa judicial e administrativa do Município em demandas cíveis e administrativas de primeira instância, incluindo ações ordinárias, execuções, possessórias, cobranças, indenizatórias e demais processos em que figure como parte. Compreende ainda o acompanhamento de ações de maior complexidade, como Ações Cíveis Públicas, Ações Populares, Mandados de Segurança, ações ambientais e, quando aplicável, ações trabalhistas municipais, bem como outras que exijam especialidade técnica. Inclui a elaboração de peças processuais, contestações, réplicas, impugnações, embargos de declaração, memoriais, manifestações e petições intermediárias ou finais e o acompanhamento integral das fases processuais perante os juízos de primeira instância, além da representação do Município em audiências de conciliação, mediação, instrução e julgamento, com sustentações orais quando necessárias. Abrange ainda consultoria preventiva e assessoria jurídica, com análise de riscos processuais, orientação sobre a viabilidade de ações, elaboração de pareceres e suporte técnico à Procuradoria Geral do Município, bem como monitoramento contínuo dos processos, incluindo prazos, movimentações, intimações e publicações, com relatórios periódicos sobre o andamento das demandas.

## **10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

**10.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria, assessoria e patrocínio jurídico no contencioso judicial de primeira instância, voltados à defesa dos interesses do Município de Nerópolis perante as Varas Cíveis, da Fazenda Pública, Juizados Especiais e demais órgãos jurisdicionais de primeira instância da Comarca de Nerópolis e comarcas adjacentes.

**10.2.** O parcelamento da contratação não é viável devido à complexidade técnica e à necessidade de continuidade do serviço. A atuação requer assessoria jurídica especializada e constante acompanhamento integral de processos judiciais de primeira instância, participação em audiências, elaboração de peças processuais e consultoria preventiva. O fracionamento poderia comprometer a uniformidade da estratégia jurídica, a consistência das orientações e a eficiência na defesa dos interesses do Município.

**10.3.** Além disso, dividir a contratação em parcelas poderia gerar descontinuidade na análise processual, atrasos na elaboração de peças jurídicas e duplicidade de esforços, prejudicando prazos legais e a adequada representação do Município em juízo. A centralização dos serviços em um único prestador assegura responsabilidade clara, coordenação eficiente e confidencialidade das informações jurídicas, garantindo que todas as ações estejam alinhadas à estratégia do Município e às orientações da Procuradoria Geral.

**10.4.** Do ponto de vista econômico e de gestão, a contratação de um único fornecedor evita custos adicionais com a administração de múltiplos contratos, permite monitoramento centralizado dos processos e fornece relatórios periódicos consistentes.

**10.5.** Dessa forma, a contratação não pode ser fracionada, pois a divisão em partes menores comprometeria a eficiência, a uniformidade técnica e a segurança jurídica na defesa dos interesses do Município, prejudicando o cumprimento integral das obrigações contratuais. Assim, a contratação deverá ocorrer em lote único, conforme previsto no art. 40, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a não realização do parcelamento quando este se mostrar tecnicamente inviável ou representar prejuízo à Administração.

## **11.RESULTADOS PRETENDIDOS**

**11.1.** Com a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica voltados ao contencioso judicial de primeira instância, espera-se o aprimoramento significativo da defesa dos interesses do Município nas demandas judiciais em trâmite perante a Comarca de Nerópolis e comarcas adjacentes.

**11.1.1.** Maior efetividade e qualidade técnica na defesa judicial do Município em primeira instância, com a elaboração adequada de contestações, réplicas, impugnações, manifestações e demais peças processuais necessárias ao bom andamento dos processos perante as Varas da Comarca.

**11.1.2.** Redução do risco de decisões judiciais desfavoráveis em primeira instância, por meio da atuação estratégica e especializada, com participação efetiva em audiências de conciliação, mediação e instrução, garantindo a melhor defesa dos interesses municipais desde o início das demandas.

**11.1.3.** Participação qualificada em audiências judiciais, garantindo a presença técnica especializada em conciliações, mediações e instruções processuais, contribuindo para a melhor exposição das teses de defesa do Município e para a busca de soluções favoráveis aos interesses municipais.

**11.1.4.** Apoio técnico à Procuradoria Geral do Município, de forma complementar, permitindo que o órgão local possa distribuir adequadamente as demandas processuais,

otimizar recursos e garantir acompanhamento efetivo de todas as ações judiciais em que o Município seja parte.

**11.1.5.** Fortalecimento da segurança jurídica nas ações de primeira instância, a partir da consultoria preventiva e da orientação jurídica especializada, evitando litígios desnecessários, identificando riscos processuais e mitigando impactos negativos ao Município.

**11.1.6.** Monitoramento eficiente dos processos judiciais, com acompanhamento de prazos, movimentações processuais e intimações, garantindo respostas tempestivas e evitando prejuízos decorrentes de perda de prazos ou falta de manifestação nos processos.

**11.1.7.** Proteção do erário municipal, com a adoção de estratégias jurídicas adequadas em primeira instância, capazes de reduzir impactos financeiros decorrentes de condenações judiciais, acordos desfavoráveis e decisões prejudiciais aos interesses do Município.

**11.2.** Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para a melhoria da gestão jurídica municipal em primeira instância, assegurando maior eficiência processual, acompanhamento qualificado das demandas judiciais, segurança jurídica e proteção ao interesse público.

## **12.PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

Antes da formalização da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração:

**12.1.** Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos técnicos, jurídicos e operacionais necessários à contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

**12.2.** Condução do processo de contratação por inexigibilidade, com a devida instrução processual, justificativa da notória especialização e da inviabilidade de competição, observando os princípios da legalidade, motivação, publicidade e eficiência;

**12.3.** Definição formal do gestor e do fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente, com atribuições claras de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

**12.4.** Levantamento e organização do passivo processual existente, com disponibilização de relatórios, cópias integrais dos autos e demais documentos necessários à atuação da contratada;

**12.5.** Disponibilização de acesso aos sistemas processuais eletrônicos, mediante cadastro, outorga de procurações e fornecimento das informações indispensáveis ao desempenho das atividades jurídicas;

**12.6.** Análise e validação da documentação comprobatória da notória especialização, assegurando a adequada fundamentação da contratação por inexigibilidade.

## **13.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há contratações correlatas ou interdependentes vinculadas a este objeto. A presente contratação é autônoma e atende exclusivamente à demanda específica da Procuradoria Geral do Município, voltada à prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria,

assessoria e patrocínio jurídico no contencioso judicial de primeiro grau, não estando condicionada a outros contratos ou processos em andamento.

#### **14.DESCRICÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratação da empresa de consultoria e assessoria jurídica não gera impactos ambientais relevantes, uma vez que se trata de uma atividade de caráter administrativo e intelectual. Não há impactos físicos, químicos ou biológicos significativos, e o consumo de recursos naturais é mínimo, restrito basicamente a papel, energia e materiais de escritório. Dessa forma, os efeitos ambientais são considerados mínimos e facilmente mitigáveis por meio da adoção de boas práticas administrativas.

#### **15.DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**15.1.** A presente contratação justifica-se em razão do volume, da complexidade e da especificidade das demandas judiciais que envolvem o Município, as quais demandam atuação técnica especializada, acompanhamento contínuo e suporte estratégico à Procuradoria Geral do Município, com o objetivo de assegurar maior eficiência na defesa do interesse público, promover a adequada gestão do contencioso e mitigar riscos jurídicos e eventuais prejuízos ao erário.

**15.2.** A viabilidade técnica da contratação fundamenta-se na necessidade de suporte especializado para atuação no contencioso judicial de primeiro grau, especialmente em matérias afetas ao Direito Público, tais como Direito Administrativo, Constitucional, Tributário, Ambiental e Trabalhista (quando aplicável à defesa municipal), bem como em outras áreas correlatas à atuação da Administração Pública Municipal.

**15.3.** A prestação dos serviços compreenderá, dentre outras atividades compatíveis com o objeto contratual:

- I** – Representação e defesa judicial do Município, em primeiro grau, nas demandas cíveis e administrativas em trâmite na Comarca de Nerópolis e comarcas adjacentes, inclusive em ações de maior complexidade, tais como Ações Cíveis Públicas, Ação Popular, Mandados de Segurança, ações ambientais e trabalhistas (quando cabível);
- II** – Elaboração de todas as peças processuais pertinentes à primeira instância e acompanhamento integral das fases processuais;
- III** – Comparecimento e atuação em audiências, com representação formal do Município e realização de sustentações orais, quando cabível;
- IV** – Prestação de consultoria jurídica preventiva relacionada ao contencioso de primeiro grau, incluindo análise de riscos, emissão de pareceres e suporte técnico à Procuradoria Geral do Município;
- V** – Monitoramento dos processos, com controle de prazos, acompanhamento de intimações e elaboração de relatórios periódicos.

**15.4.** A contratação revela-se, portanto, tecnicamente adequada e necessária para assegurar atuação especializada, estratégica e contínua no contencioso judicial municipal, contribuindo para o fortalecimento institucional da defesa do ente público.

**15.5.** Diante do exposto, declara-se plenamente viável, sob os aspectos técnico e administrativo, a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços descritos, por atender aos requisitos de necessidade, adequação, eficiência e supremacia do interesse público, devendo o respectivo processo administrativo observar rigorosamente os trâmites legais pertinentes

Nerópolis, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2026

JÉSSICA BARBOSA DE MELO  
Matrícula 5498503